MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

# Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria Município de Figueiró dos Vinhos

**Exercício de 2020**

*JUNHO 2021*
*JC/SS/EM*

**Exmos. Deputados da Assembleia Municipal**
**de Figueiró dos Vinhos**

**1.** O presente relatório é emitido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

**2.** Procedemos à revisão legal das contas do Municipio de Figueiró dos Vinhos relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, no sentido de cumprir as obrigações previstas na lei nomeadamente:

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que se considerem reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.



MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA • SROC 218 • NIF: 508426936
Centro de Negócios MAPER • Escritório AL • 2430-527 Marinha Grande • T: 244 553 292 • F: 244 108 949 • E: jc@mcasroc.pt • www.mcasroc.pt

**3.** O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:

(1) Reuniões com o Presidente da Câmara e outros responsáveis e leitura das actas das reuniões de câmara e da assembleia municipal, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários.

(2) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.

(3) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.

(4) Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, que incidiu especialmente nas áreas de compras, recepção e contas a pagar, vendas, expedição e contas a receber, imobilizações e gastos com pessoal, tendo sido efectuados quando possível os testes de controlo apropriados.

(5) Realização dos testes substantivos seguintes, que consideramos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:



a) Inspecção física dos principais elementos dos investimentos, com especial enfoque nos Ativos fixos tangíveis, confirmação directa da titularidade de bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos incidentes sobre tais bens.

b) Observação das operações de inventariação física de existências, incluindo a apreciação das normas internas aplicáveis à sua execução, testes das contagens efectuadas e da respectiva valorização, cálculo e compilação.

c) Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas, análise e teste das reconciliações subsequentes preparadas pelo Município; nos casos em que não foi obtida resposta, efectuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários.

d) Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.

e) Solicitação directa a advogados e outras entidades de informações sobre cobranças em curso, litígios ou acções judiciais pendentes e reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida.

f) Análise das situações justificativas da constituição de provisões para redução de activos, para passivos ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos.

g) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social, ADSE e CGA.

h) Análise e teste dos vários elementos de gastos e rendimentos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.

i) Análise das operações e saldos com as entidades relacionadas.

j) Apreciação da política de seguros do ativo e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.

(6) Verificação ao nível da Contabilidade Orçamental que os procedimentos contabilísticos e as medidas de controlo interno, relacionadas com esta área, são adequados e foram corretamente aplicados tendo em conta o previsto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.



(7) Obtenção, por amostragem, de prova suficiente e apropriada para habilitar o ROC a aferir sobre o cumprimento da NCP 26 Contabilidade e Relato Orçamental, realizando os seguintes procedimentos de auditoria relativamente às Demonstrações Orçamentais:

a) Orçamento inicial e alterações orçamentais

• Examinar o reconhecimento do orçamento inicial aprovado pelas entidades competentes, incluindo cativações, se aplicável.

• Examinar o reconhecimento das alterações orçamentais, se existirem e devidamente autorizadas, decorrentes de revisões ou de modificações orçamentais e respetiva divulgação.

• Verificar o reconhecimento devidamente autorizado pelo órgão competente, em receita e despesa, se aplicável, do saldo de gerência e respetiva divulgação nas demonstrações orçamentais.

b) Equilíbrio orçamental

• Verificar se a entidade mantém um saldo global nulo ou positivo na elaboração, aprovação e execução do orçamento.

c) Receita / Despesa

• Verificar se as operações relacionadas com a abertura e o encerramento da contabilidade orçamental, foram realizadas em conformidade com o referencial contabilístico aplicável.

• Verificar se as liquidações que geram recebimentos em períodos correntes e/ou futuros, estão devidamente sustentadas, contratual ou legalmente e refletidas de forma adequada nas demonstrações orçamentais.

• Verificar se as obrigações que geram pagamentos em períodos correntes e/ou futuros, estão devidamente sustentadas e refletidas de forma adequada nas demonstrações orçamentais.

• Verificar a adequação da classificação económica às operações de receita e despesa de acordo com a legislação em vigor.

• Verificar se é adequado o reconhecimento dos compromissos, com aferição de fundos disponíveis, para além da sua repartição anual, incluindo os passivos contingentes.



d) Unidade de Tesouraria

• Confirmar a aplicação do princípio da unidade de tesouraria, se aplicável à entidade.

• Verificar a tempestividade da entrega de rendimentos de depósitos e aplicações financeiras à Tesouraria do Estado, quando aplicável.

e) Operações de tesouraria

• Verificar a adequação do reconhecimento de operações de tesouraria e a sua sustentação e divulgação

f) Fundo de maneio

• Verificar se o fundo de maneio foi estabelecido e executado em conformidade com os limites legalmente previstos, para uma determinada natureza de despesa.

g) Contratação Pública

• Verificar se os procedimentos legais, previstos para a realização da despesa, são cumpridos pela entidade.

• Verificar se a aquisição de bens e serviços ou empreitadas, executadas ou em curso, foram:

o Previstas em Programa, Plano de Atividades ou de Investimentos.

o Previstas no orçamento do organismo.

o Autorizadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

o Objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando legalmente exigido.

h) Divulgações

• Verificar a integralidade das divulgações constantes nos mapas anexos às demonstrações orçamentais.

(8) Solicitação da Declaração do Órgão de Gestão, a qual foi obtida.

4. Em consequência do trabalho efectuado e, para além dos aspectos referidos na nossa Certificação Legal das Contas com reservas e ênfase, de 22 de Junho de 2021, entendemos dever relatar os seguintes aspectos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na certificação legal das contas:



## A – CONTABILIDADE PATRIMONIAL

### ATIVO

### Ativo não corrente:

| DESIGNAÇÃO | 2019 | | 2020 | | Variação 19/20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **1. Ativo não corrente** | **36.674.147** | **94,77%** | **31.109.678** | **95,69%** | **-5.565.219** | **-15,17%** |
| 1.1 Ativos fixos tangíveis | 35.832.083 | 92,59% | 29.189.182 | 89,78% | -6.642.900 | -18,54% |
| 1.2 Propriedades de investimento | 0 | 0,00% | 1.140.163 | 3,51% | 1.140.163 | |
| 1.3 Ativos Intangíveis | 311.280 | 0,80% | 253.724 | 0,78% | -57.556 | -18,49% |
| 1.4 Participações financeiras | 505.886 | 1,31% | 500.959 | 1,54% | -4.926 | -0,97% |
| 1.5 Outros ativos financeiros | 24.899 | 0,06% | 24.899 | 0,08% | 0 | 0,00% |
| 1.6 Clientes, contribuintes e utentes | 0 | 0,00% | 750 | 0,00% | 750 | |

1 Verificamos que o MFV tem como política contabilística o reconhecimento em Ativos fixos tangíveis, de elementos que integram os Ativos fixos tangíveis em curso, na data em que é realizada a receção provisória de uma obra. Não nos foi possível

obter evidência da não existência de obras, na rubrica de Ativos fixos tangíveis em curso, com a existência de receção provisória ou concluídas, pelo que não nos é possível aferir o efeito que esta situação tem nas demonstrações financeiras nomeadamente nas rubricas de Ativos fixos tangíveis, de Ativos fixos tangíveis em curso, de Gastos de depreciação e de amortização e consequentemente no Resultado do exercício.

2 Verificamos que durante o exercício foram registadas transferências de obras de Investimentos em Curso para o Ativo fixo tangível do Município. Recomendamos que este trabalho prossiga durante o próximo exercício para que todas as obras sejam registadas no ano que as mesmas sejam concluídas e recebidas.

3 Verificamos que o Município tem inventariados e não valorizados um conjunto significativo de ativos fixos tangíveis, conforme o divulgado na nota 5 do Anexo, pelo que face da situação exposta, e não sendo possível efetuar procedimentos alternativos, não nos é possível emitir opinião sobre a extensão das rubricas de Património/Capital, Ativos fixos tangíveis, Gastos de depreciação e de amortização e consequentemente no Resultado do exercício.



4 Verificamos as participações financeiras do Município e o respetivo impacto na contabilização das referidas participações tendo em conta o método utilizado (método do custo), tendo concluído que não existem participações financeiras em situação de imparidade.

5 Verificamos que o MFV não possui os títulos correspondentes a sua participação no capital social das entidades em que participa, verificamos no entanto que existem cópias de actas e cópias de livros de registo de actas onde são mencionadas algumas das referidas participações. Recomendamos que seja pedido formalmente às entidades em que o MFV participa as cópias do título de participação no capital pelo MFV.

MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA • SROC 218 • NIF: 508426936
Centro de Negócios MAPER • Escritório AL • 2430-527 Marinha Grande • T: 244 553 292 • F: 244 108 949 • E: jc@mcasroc.pt • www.mcasroc.pt

6 Verificamos que o município tem contabilizado em Investimentos Financeiros o Fundo de Apoio Municipal, constituído nos termos da Lei n.º 53/2014 de 25 de Agosto de acordo com a Nota explicativa emitida pela DGAL em Março de 2015, na conta 4122 – Fundo de Apoio Municipal ascendendo o valor relativo ao MFV a 239.350,50 euros.

**Ativo corrente**

| DESIGNAÇÃO | 2019 | | 2020 | | Variação 19/20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **2. Ativo corrente** | **2.025.362** | **5,23%** | **1.400.619** | **4,31%** | **-446.780** | **-22,06%** |
| 2.1 Inventários | 82.152 | 0,21% | 91.223 | 0,28% | 9.071 | 11,04% |
| 2.2 Devedores por transferências | 1.022.086 | 2,64% | 599.585 | 1,84% | -422.501 | -41,34% |
| 2.3 Clientes contribuintes e utentes | 59.362 | 0,15% | 26.012 | 0,08% | -33.350 | -56,18% |
| 2.4 Estado e outros entes públicos | 33.138 | 0,09% | 35.010 | 0,11% | 1.871 | 5,65% |
| 2.5 Outras contas a receber | 691.444 | 1,79% | 615.327 | 1,89% | -76.117 | -11,01% |
| 2.6 Diferimentos | 8.360 | 0,02% | 11.869 | 0,04% | 3.508 | 41,96% |
| 2.7 Caixa e depósitos | 128.819 | 0,33% | 21.593 | 0,07% | -107.226 | -83,24% |

7 Verificamos através da observação das operações de inventariação física de existências, incluindo testes das contagens efetuadas e da respetiva valorização, cálculo e compilação, que o valor do inventário em 31 de Dezembro de 2020 era de 91.223,06 euros. Verificamos ainda que o saldo inicial registado na contabilidade ascendia a 82.152,03 euros correspondendo ao saldo final de 2019.



8 Verificamos que ao nível da valorização de stocks é usado o custo médio ponderado, sendo que este tipo de valorização exige um especial cuidado na introdução de artigos no Sistema de Gestão de Stocks. Recomendamos que seja definido um manual de procedimentos para esta área que garanta uma uniformização dos critérios usados.

9 Verificamos que pelo facto do Município ser, um sujeito passivo misto com afetação real, em sede de IVA, determina que existam entradas em Armazém, cujo valor das mercadorias ou matérias-primas inclui IVA, existindo em paralelo entradas em que o valor não inclui o IVA, estando incluídos neste caso as mesmas mercadorias ou matérias-primas que se destinem a uma atividade que seja sujeita a IVA e por isso permita a dedução do IVA suportado. Recomendamos, tendo em conta o enquadramento em IVA do Município, que sejam identificados em todas as Guias de Entrada em Armazém o destino a dar aos materiais constantes das mesmas, para ser

possível deste modo um controle mais eficaz da dedutibilidade ou não do IVA incluído no valor da mercadoria ou matéria-prima.

10 Verificamos que o saldo da conta Outras contas a receber é representado em 100% pelo acréscimo relativo ao IMI realizado com base no regime do acréscimo/especialização dos exercícios.

11 Procedemos a circularização de todos os Bancos com contas registadas na Contabilidade do MFV, tendo sido obtidas respostas de 93,43% do saldo circularizado, tendo sido os saldos reconciliados com resultados satisfatórios. No caso da conta sedeada no Millennium BCP por não termos obtido resposta foram utilizados procedimentos alternativos com resultados satisfatórios, consequentemente em virtude de não termos obtido a referida resposta, não nos foi possível confirmar quais as pessoas que estão autorizadas a movimentar a referida conta.

12 Procedemos à contagem de caixa com resultados satisfatórios tendo sido confirmado o saldo da mesma, em 31/12/2020, que ascendia a 649,11 euros.



## PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO

## PATRIMÓNIO LÍQUIDO

| DESIGNAÇÃO | 2019 | | 2020 | | Variação 19/20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| 3. Património/Capital | 76.832.424 | 280,04% | 76.832.424 | 346,72% | 0 | 0,00% |
| 4. Reservas | 17.544 | 0,06% | 17.544 | 0,08% | 0 | 0,00% |
| 5. Resultados transitados | -51.190.679 | -186,58% | -56.469.112 | -254,82% | -5.278.433 | 10,31% |
| 6. Ajustamentos em ativos financeiros | 0 | | -4.926 | | -4.926 | |
| 7. Outras variações no Património Líquido | 5.698.935 | 20,77% | 5.409.257 | 24,41% | -289.678 | -5,08% |
| 8. Resultado Líquido do período | -3.922.458 | -14,30% | -3.625.088 | -16,36% | 297.370 | -7,58% |
| **PATRIMÓNIO LIQUÍDO (3+4+5+6+7+8)** | **27.435.766** | **286,58%** | **22.160.099** | **100,02%** | **7.692** | **0,03%** |

13 Verificamos que durante o exercício não houve registos na conta de Património/Capital, chamamos a atenção para o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que define que as entidades que aplicam o SNC-AP pela primeira vez devem:

a) Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é exigido pelas normas de contabilidade pública;

b) Reconhecer itens como ativos apenas se os mesmos forem permitidos pelas normas de contabilidade pública;

c) Reclassificar itens que foram reconhecidos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, ou planos setoriais, numa categoria, mas de acordo com as normas de contabilidade pública pertencem a outra categoria;

d) Aplicar as normas de contabilidade pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

14 Verificamos que as contas da classe 5 Património Líquido podem ser movimentadas sem autorização formal, apesar de todos os movimentos, quando tal acontece, serem relevados no Anexo e serem as contas aprovadas e apreciadas pelos órgãos do município. Recomendamos no entanto que estas contas apenas sejam movimentadas com autorização formal devidamente fundamentada.

15 Verificamos que o Resultado Líquido relativo ao exercício de 2019 foi corretamente aplicado em Resultados Transitados.



16 Verificamos ainda que foram reconhecidos em Resultados Transitados, para além da aplicação dos resultados de 2019, movimentos relativos a regularização de ativos conforme o referido no ponto 2 deste relatório e ajustamentos de transição do POCAL para o SNC-AP, tendo sido divulgado o impacto nas contas na explicação anexa à Demonstração das alterações no património líquido.

17 Verificamos que decorrente da aplicação do novo normativo contabilístico o SNC-AP o Município reconheceu em Outras Variações no Património Líquido os subsídios obtidos que se encontravam contabilizados em POCAL na conta de Diferimentos, conforme o divulgado no Anexo.

## Passivo não corrente

| DESIGNAÇÃO | 2019 | | 2020 | | Variação 19/20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **8. Passivo não corrente** | **900.667** | **8,00%** | **711.236** | **6,87%** | **0** | **0,00%** |
| 8.1 Provisões | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | 0 | |
| 8.2 Financiamentos obtidos | 895.642 | 7,95% | 700.913 | 6,77% | -194.730 | |
| 8.3 Outras contas a pagar | 5.025 | 0,04% | 10.323 | 0,10% | 5.298 | 105,44% |

18 Verificamos que o MFV não constituiu qualquer provisão para riscos e encargos sendo esta situação consistente com a informação obtida do Advogado externo.

19 Procedemos à circularização de 100% dos saldos registados na conta Financiamentos obtidos, tendo sido obtidas respostas de 58,26% do saldo circularizado sendo todas concordantes. Para os saldos que não foi possível obter resposta foram realizados procedimentos alternativos com resultados satisfatórios.

## Passivo corrente



| DESIGNAÇÃO | 2019 | | 2020 | | Variação 19/20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **9. Passivo corrente** | **10.363.075** | **92,00%** | **9.638.963** | **93,13%** | **-724.112** | **-6,99%** |
| 9.1 Fornecedores | 2.322.076 | 20,62% | 2.124.669 | 20,53% | -197.407 | -8,50% |
| 9.2 Estado e Outros Entes Públicos | 175.572 | 1,56% | 146.118 | 1,41% | -29.454 | -16,78% |
| 9.4 Financiamentos obtidos | 0 | 0,00% | 122.092 | 1,18% | 122.092 | |
| 9.5 Fornecedores de investimentos | 1.488.127 | 13,21% | 587.014 | 5,67% | -901.114 | -60,55% |
| 9.8 Diferimentos | 5.794.110 | 51,44% | 6.080.411 | 58,75% | 286.301 | 4,94% |
| 9.7 Outras contas a pagar | 583.190 | 5,18% | 578.659 | 5,59% | -4.531 | -0,78% |

20 Procedemos à circularização de 65,75% dos saldos registados na conta Fornecedores, tendo obtido resposta de 59,25% do saldo circularizado sendo 4,49% concordante, tendo sido as restantes reconciliadas com resultados satisfatórios. Para os saldos que não foi possível obter resposta foram realizados procedimentos alternativos satisfatórios.

21 Procedemos à circularização de 36,00% dos saldos da conta Fornecedores de investimentos, tendo obtido resposta de 99,08% dos saldos circularizados, destes 34,63% das respostas foram concordantes, as restantes foram reconciliadas com

resultados satisfatórios. Para os saldos que não foi possível obter resposta foram realizados procedimentos alternativos satisfatórios.

22 Procedemos à circularização de 57,85% dos saldos da conta Outras contas a pagar – Outros credores, tendo sido obtida resposta de 100% dos saldos circularizados, sendo que nenhuma foi concordante no entanto foram reconciliados com resultados satisfatórios os saldos não concordantes.

23 Verificamos ainda que de acordo com o previsto no SNC-AP estão registados em *Diferimentos - Transferências e subsídios obtidos com condições* os subsídios obtidos e para os quais ainda não tenha se cumprido a condição associada ao respetivo subsídio.

## R RESULTADOS

GASTOS



| DESIGNAÇÃO | 2020 | |
|---|---|---|
| | Valor | % |
| Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas | 184.410 | 1,72% |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 1.765.153 | 16,50% |
| Transf. e Subsídios Concedidos e prestações sociais | 801.155 | 7,49% |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | 4.808 | 0,04% |
| Gastos com o Pessoal | 3.244.544 | 30,33% |
| Outros gastos | 178.381 | 1,67% |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização | 4.480.318 | 41,89% |
| Juros e gastos similares suportados | 37.834 | 0,35% |
| **TOTAL DE CUSTOS** | **10.696.602** | **99,96%** |

24 Verificamos que o MFV reconheceu imparidades para dividas a receber, relativamente as dívidas de terceiros que estavam em mora, em 31 de Dezembro de 2020, há mais de seis meses de acordo com as seguintes percentagens:

a) 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;

b) 100%para dívidas em mora há mais de 12 meses

Verificamos que esta situação é justificada pelo facto do prazo de prescrição das dívidas de clientes, provenientes da venda de água ser de seis meses de acordo como previsto na Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

25 Verificamos que o MFV reconheceu, nas contas de Gastos com o Pessoal, os acréscimos com Férias e Subsídio de Férias a gozar em 2021 e que são gasto do exercício de 2020.

26 Verificamos que existiram, fruto da revisão das vidas uteis previstas no Classificador complementar, alterações nas depreciações do exercício (bem como nas depreciações acumuladas), verificamos ainda que as depreciações do exercício não estão a ser praticadas de acordo com a vida útil prevista no Classificador complementar por problemas de programação da aplicação da AIRC, realizamos uma estimativa do impacto que esta situação teve nas contas tendo concluído que a mesma não é materialmente relevante.



RENDIMENTOS

| DESIGNAÇÃO | 2020 | |
|---|---|---|
| | Valor | % |
| Vendas | 42.118 | 0,60% |
| Prestações de Serviços e concessões | 318.891 | 4,51% |
| Impostos, contribuições e Taxas | 831.505 | 11,76% |
| Transferências e Subsídios correntes Obtidos | 4.882.294 | 69,04% |
| Rendimentos imputados de entidades controladas | 0 | 0,00% |
| Provisões (reduções) | 0 | 0,00% |
| Outros rendimentos | 996.706 | 14,09% |
| Juros e rendimentos similares obtidos | 0 | 0,00% |
| **TOTAL DE PROVEITOS** | **7.071.514** | **100,00%** |

27 Verificamos conforme referido no Relatório de Gestão e na nota 5 do anexo às demonstrações financeiras, o Município celebrou um contrato de gestão delegada, no qual cedeu a exploração do sistema de abastecimento de águas, saneamento de águas

residuais e resíduos sólidos, mantendo no seu ativo os bens cedidos, tendo esta situação impacto nos seus rendimentos e gastos, tal como divulgado nas contas do MFV.

28 Verificamos que a rubrica Impostos, contribuições e Taxas contempla receitas decorrentes essencialmente dos Impostos diretos, confirmamos os valores apresentados nesta rubrica, referente aos Impostos diretos, através das certidões da Autoridade Tributária e Aduaneira.

29 Verificamos que o MFV no ano de 2020 procedeu ao reconhecimento da receita ao IMI com base no regime do acréscimo/especialização dos exercícios tendo validado os cálculos e pressupostos da referida previsão.

30 Verificamos que na rubrica Transferências e Subsídios correntes obtidos o Município contabiliza essencialmente os rendimentos relativos às transferências decorrentes do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, conforme preconizado pelo SNC-AP, chamamos a atenção que os subsídios obtidos do Estado para capital deixaram de ser contabilizados como rendimentos do exercício e passaram a ser contabilizados à semelhança dos subsídios ao investimento, ou seja diretamente em Património Líquido. Confirmamos o saldo desta rubrica através das certidões de receita enviadas pelas Entidades.



## B - CONTABILIDADE E RELATO ORÇAMENTAL:

31 A contabilidade orçamental visa fundamentalmente o registo e o controlo da execução do orçamento, quer no que se refere às operações relativas à execução do orçamento corrente, quer à execução de direitos e obrigações de exercícios anteriores, quer ainda, a compromissos assumidos cuja despesa e pagamento devam ocorrer em exercícios futuros.

Verificamos que a execução orçamental do exercício foi a seguinte:

| QUADRO N.º 1: EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 | | | | Un.: Euros (€) |
|---|---|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | Orçamento Final (a) | Execução (b) | Desvio (b)-(a) | Tx.Execução (b)/(a) |
| 1 - SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 72.753 | 72.753 | 0 | 100,00% |
| Receitas Correntes | 8.262.341 | 6.284.504 | -1.977.837 | 76,06% |
| Receitas de Capital | 5.186.678 | 2.769.168 | -2.417.510 | 53,39% |
| Reposições não Abatidas nos Pagamentos | 5.000 | 1.666 | -3.334 | 33,32% |
| **2 - TOTAL DE RECEITAS** | **13.526.772** | **9.128.091** | **-4.398.681** | **67,48%** |
| Despesas Correntes | 7.482.659 | 5.501.451 | -1.981.208 | 73,52% |
| Despesas de Capital | 6.044.113 | 3.615.912 | -2.428.202 | 59,83% |
| **3 - TOTAL DE DESPESAS** | **13.526.772** | **9.117.362** | **-4.409.410** | **67,40%** |

32 Verificamos que os princípios contabilísticos definidos no SNC-AP designadamente na NCP 26 foram cumpridos na elaboração do orçamento e na sua execução.



33 Verificamos que o orçamento foi elaborado de acordo com as regras previsionais previstas no POCAL.

34 Verificamos que as alterações e revisões orçamentais cumpriram o disposto no SNC-AP (NCP 26) e que a abertura, carregamento, alterações e revisões orçamentais foram elaboradas de acordo com a movimentação contabilística prevista no SNC-AP.

35 Verificamos que os cabimentos são feitos de acordo com a movimentação contabilística prevista no SNC-AP e que os cabimentos são feitos de acordo com deliberação ou despacho. Chamamos a atenção para o facto de que as despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente.

36 Verificamos que as dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo à utilização na sua realização.

37 Verificamos que as dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo à utilização na sua realização.

38 Verificamos que os compromissos são feitos de acordo com deliberação ou despacho de adjudicação e que a movimentação contabilística dos compromissos é a prevista no SNC-AP.

39 Verificamos que na fase de liquidação da despesa é emitida sempre a respectiva Ordem de Pagamento.

40 Verificamos que as ordens de pagamento foram todas pagas no exercício.

41 Verificamos que a receita arrecadada foi objecto de adequada inscrição orçamental e que as receitas liquidadas e não cobradas a 31 de Dezembro de cada ano foram arrecadadas através do orçamento em vigor na data da sua cobrança.



42 Verificamos que os pagamentos e recebimentos têm todos registos em contas de disponibilidades, estando reflectido no mapa de fluxos de caixa todos os recebimentos e pagamentos, com os saldos iniciais e saldos finais.

43 Verificamos que todos os compromissos não facturados foram transferidos para exercícios futuros, à excepção daqueles que se concluiu não vir a existir mais facturação em exercícios posteriores.

44 O Município de Figueiró dos Vinhos cumpriu o limite da dívida total e está abaixo do limite legal.

45 Verificamos que relativamente ao ano de 2020 o Município de Figueiró dos Vinhos não está a cumprir as metas orçamentais nas receitas onde atingiu uma execução de 67,48% abaixo do mínimo legal exigido de 85%. Verifica-se que já no ano de 2017, 2018 e 2019 a execução da receita tinha sido inferior a 85%. De acordo com o n.º 3 do art.º 56 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias

Locais), no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informadas as entidades referidas no n.º 1 deste artigo, designadamente: os membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bom como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do Município através do SIIAL, que informam na primeira reunião ou sessão seguintes.

46 O Município de Figueiró dos Vinhos cumpriu a regra de equilíbrio corrente previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais (art.º40º da Lei n.º 73/2013 de 3/9) considerando a exceção dos empréstimos de saneamento financeiro.

## C - CONTABILIDADE DE GESTÃO

47 Verificamos que o município tem implementada a contabilidade de gestão (contabilidade de custos) verificamos no entanto que a mesma não permite realizar as divulgações no Relatório de Gestão previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão Recomendamos que seja implementada a referida contabilidade na sua plenitude de forma a permitir realizar as referidas divulgações.



48 Chamamos ainda a atenção para o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas municipais e os seus posteriores ajustamentos. Recomendamos que seja mantida uma contabilidade de gestão que permita identificar os custos para o ajustamento dos valores das taxas municipais vigentes.

## C – OUTROS ASSUNTOS

**6.** Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório de gestão, o qual satisfaz os requisitos legais e que verificamos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício. Verificamos ainda que conforme referido no ponto Contabilidade de gestão do Relatório de Gestão, a Entidade

não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

**7.** Desejamos agradecer a todos os funcionários do Município de Figueiró dos Vinhos com quem contactamos a boa colaboração prestada.

Marinha Grande, 22 de Junho de 2021

***Marques, Cruz & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.***
***SROC n.º 218 representada por:***

*João Carlos Cunha da Cruz - ROC n.º 1228*
*Registado na CMVM com o n.º 20160839*



**MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO, SROC, LDA** • SROC 218 • NIF: 508426936
Centro de Negócios MAPER • Escritório AL • 2430-527 Marinha Grande • T: 244 553 292 • F: 244 108 949 • E: jc@mcasroc.pt • www.mcasroc.pt